



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 834, 24 DE MAIO DE 2021

“Cria e extingue cargos constantes na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal fixada pela Lei Complementar nº. 634/2009 e dá outras providências”.

O Povo de Congonhas do Norte – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Esta Lei Complementar altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, modificando dispositivos e anexos da Lei Complementar Municipal nº. 634/2009 e determina outras providências.

Art. 2º – Fica extinto o cargo de Engenheiro Ambiental, de Código CPE-022, cargo de provimento efetivo, com carga horária de 25 horas e símbolo de vencimento VIII.

Art. 3º – Fica criada a Procuradoria Geral e o respectivo cargo comissionado de Procurador Geral, de recrutamento amplo, de código CPC-008, vinculado, conseqüentemente, a Procuradoria Geral, cuja suas atribuições e quantitativo, são discriminados no **Anexo I** da presente lei.

§ 1º. Considerando o disposto no *caput* deste artigo, fica criado o Anexo I-A “Organograma Procuradoria Geral” à Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

Complementar nº.: 634/2009, consignando a redação constante no Anexo I da presente Lei Complementar.

§ 2º. Considerando o disposto no *caput* e §1º deste artigo, fica acrescentado o Anexo II da presente Lei Complementar ao Anexo I, “Quadro de Cargos de Provimento em Comissão”, da Lei Complementar nº.: 633/2009.

Art. 4º – Considerando o disposto nesta Lei Complementar, além da Lei Complementar de nº. 633/2009 e suas posteriores alterações, o art. 1º, da Lei Complementar nº. 634/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - *A estrutura administrativa direta, que compreende a Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, para a implementação de ações, execução de obras e serviços de responsabilidade, é constituída dos seguintes órgãos com as respectivas diretorias:*

I – GABINETE DO PREFEITO:

a) Chefia de Gabinete;

b) Procuradoria Geral do Município;

c) Controladoria Interna;

d) Assessoria Executiva:

1) DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO:

1.1. Seção de Planejamento e Convênios;

1.2. Seção de Prestação de Contas;

1.3. Seção de Desenvolvimento Econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

1.4. *Seção de Design e Georeferenciamento.*

2) *DIRETORIA DA FAZENDA:*

2.1. *Seção de Arrecadação;*

2.2. *Seção de Tesouraria;*

2.3. *Seção de Contabilidade.*

3) *DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO:*

3.1. *Seção de Administração e Gerenciamento;*

3.2. *Seção de Licitações e Contratos;*

3.3. *Seção de Compras;*

3.4. *Seção de Patrimônio e Almoxarifado.*

4) *DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS:*

4.1. *Seção de Gestão de Pessoas;*

4.2. *Seção de Segurança do Trabalho.*

5) *DIRETORIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO /*

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

5.1. *Seção de Saúde e Transporte em Saúde;*

5.2. *Seção de Saneamento Básico;*

5.3. *Seção de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.*

6) *DIRETORIA DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE*

EDUCAÇÃO:

6.1. *Seção de Educação e Transporte Escolar.*

7) *DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E MEIO*

AMBIENTE:

7.1. *Seção de Cultura e Patrimônio Histórico;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

7.2. *Seção de Turismo e Meio Ambiente;*

8) *DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS:*

8.1. *Seção de Obras Infraestrutura e Urbanismo.*

9) *DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:*

9.1. *Seção de Manutenção da Frota Municipal.*

10) *DIRETORIA DE AGRICULTURA:*

10.1. *Seção de Agricultura e Desenvolvimento Rural;*

10.2. *Seção de Biodiversidade e Saúde Animal.*

11) *DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL:*

11.1. *Seção de Assistência Social;*

11.2. *Seção de Esporte e Lazer.*

Art. 5º - As despesas decorrentes do estabelecido nesta Lei Complementar correrão por conta de dotações já consignadas no orçamento, ficando autorizada desde já a suplementação, caso necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Congonhas do Norte - MG, 24 de maio de 2021.

Fabício Aparecido Otoni
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

ANEXO I – ÓRGÃOS E CARGOS CRIADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE – MG	
ÓRGÃO	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
DESCRIÇÃO DE CARGOS	CARGO
	PROCURADOR GERAL
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ATRIBUIÇÕES:	
<p>Estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; complementar ou apurar as informações levantadas, inquirindo o cliente, as testemunhas e outras pessoas e tomando medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-lo em juízo; acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; representar a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável; redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los na defesa da Prefeitura. Orientar a município com relação aos seus direitos e obrigações legais.</p>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Curso Superior Completo: Em Direito em Instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de Classe.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Amplo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.

gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

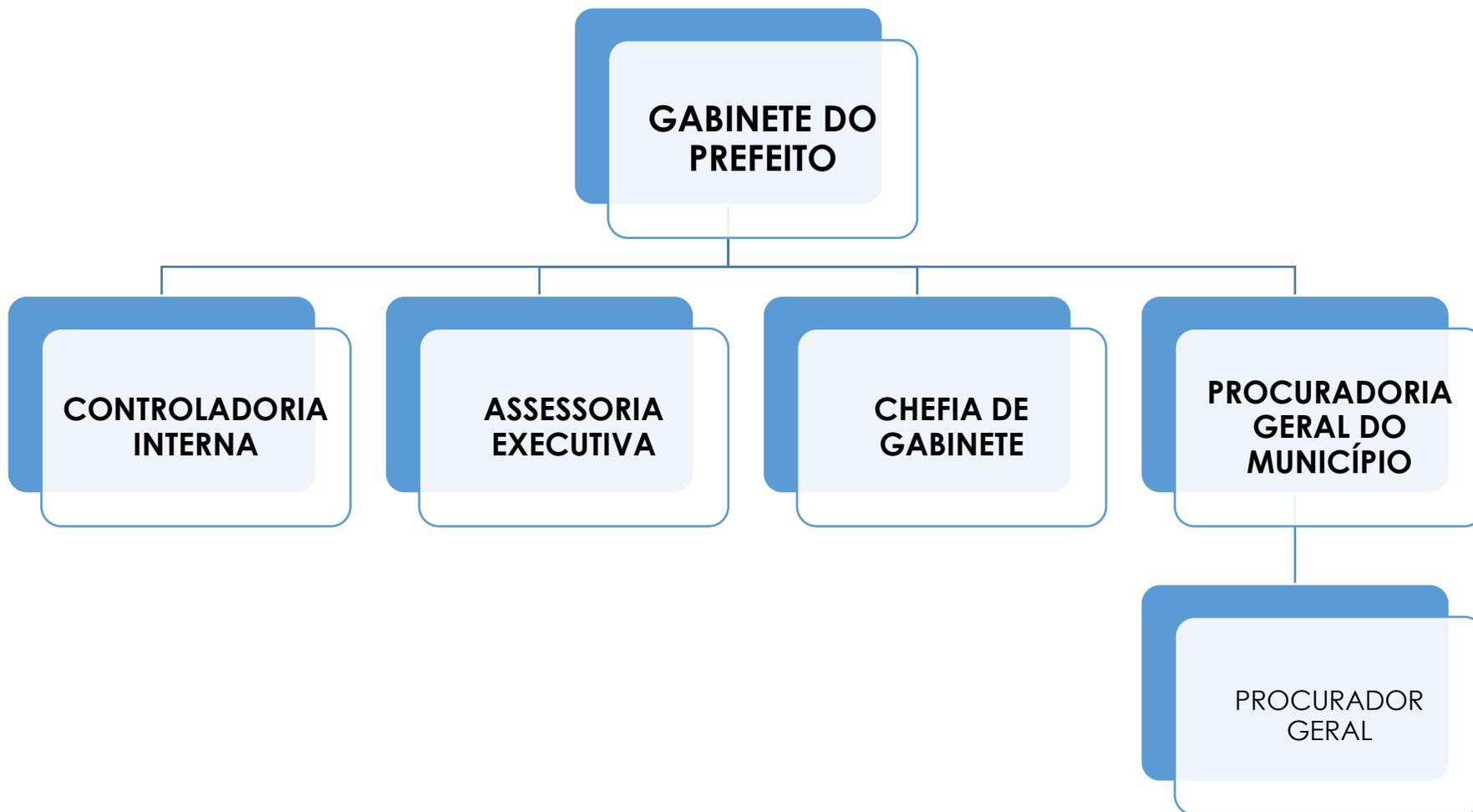
Anexo I-A





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.
gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

Anexo I-B





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.

gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.

gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

ANEXO II

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	Nº.: DE CARGOS	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	FORMA DE RECRUTAMENTO
CPC-008	PROCURADOR GERAL	IV	01	CURSO SUPERIOR COMPLETO: EM DIREITO EM INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MEC E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE.	AMPLO